

PORTARIA Nº 169/2025

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de **11 de março de 2025**, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar nº 1.778/2020.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 454/2025 do Ofício nº 171/2025 da Secretária da Educação e Cultura; que solicita o Enquadramento dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir o Enquadramento da Professora com carga horaria de 20 horas a partir de 11 de março de 2025, na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE
01	CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	C	1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal